



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

CNPJ n.º 45.323.698/0001-14

Rua São Paulo, n.º 131 – Centro

CEP 14570-000, Buritizal/SP

Fone (16) 3751-9100



PROJETO DE LEI N.º 026, DE 26 DE JUNHO DE 2018

"ALTERA O ARTIGO 27 DA LEI MUNICIPAL N.º 659, DE 17 DE ABRIL DE 1997, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AGLIBERTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Buritizal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber, etc:

Art. 1º) Fica alterado o artigo 27 da Lei Municipal n.º 659, de 17 de Abril de 1997, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 27 – Qualquer edifício de tipo uni-habitacional só poderá ser construído em lote que tiver área mínima de 150m² e testada mínima de 10,00 m."

Art. 2º) As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições contrárias.

AGLIBERTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIZAL